



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** – FUNESA, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONTE CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.852.784/0001-40, sediada à **Rua Costa Rêgo, nº 132 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.600-130**, Telefone: (82) 98896-9145, neste ato representada por sua Administradora, a Srª. **Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 060.XXX..XXX-22, doravante designada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 05/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, diante da necessidade, para atender a Fundação Estadual de Saúde, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2 A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA

NOMBRE:06046938422

Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA
NOMBRE:06046938422
Dados: 2023.06.16 11:44:08 -03'00'

Página 1 de 7



2.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O valor global desta ATA é de até R\$ 40.057,00 (Quarenta mil e cinquenta e sete reais) .

3.2 Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - CNPJ 47.852.784/0001-40					
LOTE 1					
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FILME EM PVC 30 M	ROLO	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
02	FILME EM PVC 50 M	ROLO	200	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
LOTE 2					
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO	300	R\$ 68,75	R\$ 20.625,00
LOTE 3					
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PLÁSTICO BOLHA	ROLO	40	R\$ 70,30	R\$ 2.812,00
LOTE 5					
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	POTE PLÁSTICO 1 L	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
LOTE 6					
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO	PC	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
02	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER	PC	400	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00

***O lote 04 foi DESERTO.**

da BENEFICIÁRIA DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar a BENEFICIÁRIA DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE
Assinado de forma digital por:
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2023.06.16 11:44:19
-03'00'
NOBRE e ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE



5.2. Constituem obrigações da BENEFICIÁRIA DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.:

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência da BENEFICIÁRIA DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.



6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá a BENEFICIÁRIA DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado à BENEFICIÁRIA DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;



- 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

- 10.1.1. Na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 26.531/2009;
- 10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei Estadual nº. 6.206/2007;
- 10.1.3. No Decreto Estadual nº. 26.533/2009;
- 10.1.4. No Decreto Estadual nº. 24.912/2007;
- 10.1.5. No Decreto nº. 25.728/2008;
- 10.1.6. Na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Estadual nº. 5.848/2006;
- 10.1.7. Na Lei Federal nº. 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 113/2023; especialmente:

- 10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023;
- 10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 27/2023;

Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
DADOS: 2023.06.16 11:52:45

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código 03'00'761-

Página 5 de 7



10.2.3. À proposta vencedora da BENEFICIÁRIA DA ATA.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIA DA ATA.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIO DA ATA

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE
Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2023.06.16 11:52:56-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Valdetes Fontes Cardoso, Vítor Luís Freire de Souza, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE e ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938422

Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2023.06.16 11:53:04 -03'00'

Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre

CPF Nº. 060.XXX.XXX-22,

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Valdetor Fontes Cardoso, Vitor Luís Freire de Souza, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE, ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE e ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I76I-B6WR-LW7F-UUNY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 16/06/2023 15:21:29
- Vítor Luís Freire de Souza - 16/06/2023 13:54:23
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:44:08
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:44:19
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:52:26
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:52:35
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:52:45
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:52:56
- ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE - 16/06/2023 11:53:04